

Processo n.: @REP 21/00355010

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Credenciamento n. 03/2021 - Chamamento para credenciamento de leiloeiros

Responsável: Deyvisonn da Silva de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1012/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente Processo em razão da perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 898/2021**, aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC